TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. CONTRATO DE 04/01/2022.

PREÂMBULO

Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de 04/01/2022, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para conteúdo de internet e e-mails, em que são partes o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO** e a empresa **WAIO SOLUÇÕES EM TI INFORMATICA LTDA EPP**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o atual contrato tem seu **término previsto para 03/01/2025,** correspondendo ao **valor total de R$ 1.576,60 reais** (mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

CONSIDERANDO que a **prorrogação do contrato pelo mesmo valor,** é mais vantajoso ao Instituto de Previdência de Rio Claro.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo, de comum acordo entre as partes, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO** e a empresa **WAIO SOLUÇÕES EM TI INFORMATICA LTDA EPP,** aditam o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, **de 04/01/2025 a 03/01/2026,** sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para o novo período de vigência contratual corresponde ao **total de R$ 1.576,60 reais (mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos),** pago em duas parcelas semestrais de **R$788,30 reais** referentes a execução de 12 meses do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na imprensa, será providenciada pelo contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas, passando este termo aditivo a fazer parte integrante ao contrato original para todos os fins e efeitos legais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante de duas testemunhas.

Rio Claro, 04 de janeiro de 2025.

Lineu Vianna de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IPRC

Wilian Wahasugui Cuba
WAIO SOLUÇÕES EM TI INFORMATICA LTDA EPP

TESTEMUNHA Nº01
Nome completo: Eduardo Costa de Lima
Cargo: Diretor Administrativo - IPRC

Assinatura:_____

TESTEMUNHA Nº02
Nome completo: Reinaldo Aluizio Pompeo.
Cargo: Auxiliar de Administração - IPRC

Assinatura:_____